

II- OBJETIVO GERAL DO CNES:

Cadastrar todos estabelecimentos de saúde, hospitalares e ambulatoriais, componentes da rede pública e privada, existentes no país, e manter atualizados os bancos de dados nas bases locais e federal, visando subsidiar os gestores na implantação/implementação das políticas de saúde, importantíssimo para áreas de planejamento, regulação, avaliação, controle, auditoria e de ensino/pesquisa.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Identificar o estabelecimento, em relação a sua constituição legal e jurídica, sua caracterização e seu perfil nos aspectos de área física, recursos humanos, equipamentos considerados estratégicos, e serviços ambulatoriais e hospitalares;
- ✓ Cadastrar e atualizar os dados dos Estabelecimentos de Saúde;
 - no Módulo Básico;
 - no Módulo Conjunto;
 - no Módulo Complementar aos serviços de Quimioterapia, Radioterapia, Hemoterapia e Nefrologia;
 - no Módulo Leitos;
 - no Módulo Cooperativas;
 - no Módulo Equipamentos.
- ✓ Cadastrar e atualizar os dados de profissionais;
- ✓ Cadastrar e atualizar os dados da mantenedora;
- ✓ Cadastrar as residências Terapêuticas
- ✓ Cadastrar as equipes da ESF e PACS;
- ✓ Cadastrar as equipes do sistema de saúde do penitenciário e outros.

IV- ABRANGÊNCIA DO CNES:

O cadastro abrange a totalidade dos estabelecimentos de saúde existentes no país sejam eles prestadores de serviços de saúde ao SUS ou não. O cadastro compreende o conhecimento dos Estabelecimentos de Saúde nos aspectos de Área Física, Recursos Humanos, Equipamentos, Profissionais e Serviços Ambulatoriais e Hospitalares.

O cadastramento dos estabelecimentos de saúde e a sua manutenção é realizado de forma descentralizada, estando sob a responsabilidade dos gestores estaduais e municipais de saúde em gestão plena do sistema. Os gestores estaduais podem delegar, aos municípios não plenos, a realização do cadastro dos estabelecimentos em seu território, como também a atualização dos mesmos.

Importante destacar que a alimentação da base nacional dar-se-à através das secretarias estaduais e municípios em gestão plena do sistema e das capitais.

Para realização do cadastramento estão previstas as etapas a seguir:

1º - Cadastramento in loco dos estabelecimentos de saúde pelos gestores, ou,

2º - Autocadastramento – A informação é realizada através do preenchimento dos formulários(internet, disquetes, cd, fichas) pelo responsável do estabelecimento de saúde. Esta etapa será utilizada de modo opcional pelo Gestor responsável pelo cadastramento, que deverá orientar os estabelecimentos localizados em seu território, sobre esta decisão. O estabelecimento deverá seguir o fluxo estabelecido pelo gestor, cabendo a este a vistoria in loco com a finalidade e comprovação dos dados informados pelo estabelecimento, ou

3º - Cadastramento/Atualização de profissionais- No cadastro/atualização de profissionais. o gestor poderá delegar ao estabelecimento a responsabilidade de cadastrar/atualizar os dados apenas de profissionais .

A partir desta versão todas as fichas de cadastro poderão ser preenchidas no Sistema SCNES e posteriormente, impressas em quantas vias forem necessárias. Importante ressaltar que é da competência do gestor a verificação "in loco" para validação das informações prestadas pelos estabelecimentos de saúde.

4º Liberação do Código CNES- Após processamento, análise e aprovação do cadastro pelo gestor, este libera o código CNES, obtido on-line, através do site <http://cnes.datasus.gov.br>. A SES/SMS tem um prazo de 30 dias para alimentação do banco de dados nacional do cadastro efetuado, para validação na base nacional. Caso não ocorra, o código liberado on-line será excluído (expirado).

Obs: Os setores responsáveis das SES/SMS ao enviar cadastro à base nacional, devem realizar acompanhamento por meio do site: <http://cnes.datasus.gov.br> sobre a situação do cadastro, se validado ou se rejeitado e qual o motivo, para as correções necessárias.

5º - O setor da SES/SMS, responsável pelo cadastro, deverá ter arquivada 01 (uma) via da FCES do estabelecimento devidamente assinada, devendo a outra via ficar arquivada no estabelecimento.

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA :

Para implantação/implementação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, diversas fontes de consulta e experiências foram fundamentais em sua conformação final, citadas a seguir:

- Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária – 1998 – do IBGE;
- Formulários e Instruções do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS;
- Formulários e Instruções do Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS;
- Formulários e Instruções dos Sistemas de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC (TRS, Radioterapia, Quimioterapia e Hemoterapia);
- Formulários e Instruções do Cartão Nacional de Saúde;
- Contribuições de Técnicos e Instituições afins (PT/GM/MS 277/2000);
- Contribuições das diversas áreas técnicas do MS;
- Contribuições de Gestores Estaduais e Municipais de Saúde.

O cadastramento dos estabelecimentos de saúde está consubstanciado nos seguintes atos legais, dentre outros:

- **PT MEC 375 de 04 de março de 1991** - Estabelece conceituações para os Hospitais de Ensino.
- **PT MS/SAS 1.884/94** - Estabelece Normas para projetos físicos de estabelecimentos de saúde – **Vide ainda Consulta Pública SVS 674/97** – Divulgada no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (<http://www.anvisa.gov.br/>).
- **IN/SRF/STN/SFC 04 de 18 de agosto de 1997** – Dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições.
- **PT MS/SAS 1.890 de 18 de Dezembro de 1997** - Determina a atualização do Cadastro de Unidades Hospitalares, Ambulatoriais e Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT).
- **PT MS/SAS 33 de 24 de março de 1998**- Publica o modelo padronizado da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde - FCES - Módulos Básicos, bem como o respectivo Manual de Instruções."
- **PT MS/GM 3.947 de 25 de novembro de 1998 (*)** - Compatibilização das atividades profissionais no SUS com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- **PT MS/SAS 35 de 04 de fevereiro de 1999** - Visa adequar as diretrizes do SIA/SUS e redefinir os instrumentos/documentos a serem utilizados pelo sistema. Anexos I e II;
- **IN SRF 028 de 1º de março de 1999** - Introduz alterações na IN/SRF 04/97, que dispõe sobre a retenção de impostos e contribuições.
- **PT MS/SAS 376 de 03 de outubro de 2000**- Aprova a Ficha Cadastral dos Estabelecimentos de Saúde – FCES e o Manual de Preenchimento, bem como a criação do Banco de Dados Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- **PT MS/SAS 403 de 20 de outubro de 2000**. Cria o Código Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- **PT MS/SAS 511 de 29 de dezembro de 2000**- Revoga a PT/SAS 376/2000 e aprova a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, o Manual de Preenchimento, bem como a criação do Banco de Dados Nacional de Estabelecimentos de Saúde (após consulta pública).
- **Republicação da Portaria PT/SAS 511/2000 ***
- **PT MS/SE/SAS 31 de 12 de dezembro de 2000** - Inclui na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS procedimentos destinados a cofinanciar as atividades de cadastramento a serem efetuadas pelos Gestores do SUS.
- **PT MS/SAS 287 de 27 de julho de 2001** – Define e estabelece critérios para importação/exportação de dados relativos ao sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- **PT MS/SAS 576 de 19 de dezembro de 2001**-Estabelece até 28 de fevereiro de 2002, o prazo para exportação, pelos Gestores ao DATASUS, dos dados cadastrais dos Estabelecimentos de Saúde em seu território, sem o que não se processará a certificação do cadastro pela Organização Pan-Americana de Saúde/OPAS/OMS.
- **PT MS/SAS 432 de 28 de Junho de 2002**-Prorroga a entrada em vigor do CNES para 01 de outubro de 2002.
- **PT MS/SAS 569 de 19 de Agosto de 2002**- Altera as Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS e do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES. Anexo I - Tabela de Nível de Hierarquia.
- **IN SRF 200 de 13 de setembro de 2002**- Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **PT MS/ SAS 766 de 18 de Outubro de 2002** -Faculta no âmbito do Sistema de Informações Assistenciais do SUS, a cessão de crédito, prevista nos Artigos nº 1.065 e segs do Código Civil, quando os responsáveis pelos Estabelecimentos de Saúde vinculados ao SUS lançarem o CPF ou CNPJ de terceiros em campo próprio da AIH ou APAC.

- **PT MS/SAS 767 de 18 de Outubro de 2002** -Ratifica a entrada em vigor, do CNES, na competência outubro/2002, responsabilizando cada Gestor, em relação, a atualização dos dados de seu território.
- **PT MS/SAS 929 de 26 de Novembro de 2002**-Determina que, para o Estabelecimento de Saúde proceder à cessão de crédito a pessoas jurídicas ou físicas, conceituadas como estabelecimentos de saúde, pela PT/SAS/ 511, de 29 de dezembro de 2000, estas deverão igualmente estar cadastradas no CNES e o estabelecimento que a contrata deverá reconhecê-la como seu serviço de terceiros, informando no campo serviços especializados da FCES a condição de "terceiros" e indicando o seu CNPJ/CPF.
- **PT MS/SAS 988 de 17 de Dezembro de 2002** - Define que, o envio dos dados das FCES, por parte dos Gestores Municipais Plenos, poderá ser efetuado diretamente ao DATASUS, bastando para isso o seu respectivo cadastramento.
- **PT MS/SAS 115 de 19 de Maio de 2003**- Inclui na tabela de tipo de estabelecimento de saúde - CNES a "Unidade Autorizadora de TFD"; altera o serviço/classificação relativo ao TFD e republica a tabela de tipo de unidade.
- **PT MS/SAS 125 de 30 de Maio de 2003**- Certifica o CNES de Estados e dos Municípios em Gestão Plena do Sistema, habilitados até jan/02 e define critérios para emissão dos códigos CNES aos estados e municípios não certificados.
- **PT MS/SAS 142 de 03 de Junho de 2003**- Ratifica a obrigatoriedade da atualização permanente do CNES, por parte dos estabelecimentos de saúde e dos gestores, dentro das rotinas do Sistema FCES, assim como da constante transposição desses dados para os sistemas S I A, por meio do VERFCES; e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 176 de 02 de julho de 2003***- Trata da equivalência dos códigos SIA,SIH e CNES das seguintes Tabelas : Esfera Administrativa, Natureza da Organização, Retenção de Tributos e acrescentou o campo Atividade de Ensino com residência na área da Saúde.
- **RN/ANS 42 de 4 de julho de 2003**-Estabelece os requisitos para a celebração dos instrumentos Jurídicos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e prestadores de serviços hospitalares, entre eles o registro da entidade hospitalar no CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS nº 376, de 3 de outubro de 2000, e pela Portaria SAS nº 511, de 2000.
- **PT MS/SAS 202 de 23 de julho de 2003**- Mantém prazo estabelecido para a competência agosto/2003 do processamento do SIA e SIH/SUS com base no CNES e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 224 de 13 de agosto de 2003** -Determina que os procedimentos na Tabela SIA/SUS não serão mais constituídos pelos blocos de Procedimentos de Atenção Básica, ProcedimentosEspecializados média complexidade) e Procedimentos de Alta Complexidade. Insere para cada procedimento da tabela SIA/SUS os seguintes atributos: nível de complexidade e forma de financiamento e define outras providências.

- **PT MS/SAS 268 de 17 de Setembro de 2003-** Inclui na tabela de Serviços/Classificação do SCNES e do SIA/SUS , o Serviço de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 277 de 25 de Setembro de 2003-** Estabelece que, para as competências agosto, setembro e outubro/03, será disponibilizada 01 (uma) versão do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, que permitirá inclusão/alteração de atividades profissionais e serviço/classificação e dá outras providências.
- **RN/ANS 49 de 31 de outubro de 2003** -Acrescenta parágrafo único no art. 3º da Resolução - RN nº 42, de 04 de julho de 2003,estabelecendo que a informação sobre o código do CNES da entidade deverá ser incorporada em aditivo contratual específico a ser firmado no prazo máximo de trinta dias, contados da data da sua divulgação no sítio **www.datasus.gov.br**.
- **PT MS/SAS 344 de 5 de novembro de 2003-** Redefine cronograma CNES/SIA e SIH às competências de outubro a dezembro/03.
- **RN/ANS 54 de 28 de novembro de 2003-** Estabelece os requisitos para a celebração dos instrumentos jurídicos firmados entre as operadoras de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e clínicas ambulatoriais vinculadas aos planos privados de assistência à saúde que operam, mediante instrumentos formais jurídicos a serem firmados nos termos e condições estabelecidos por esta Resolução Normativa, com exigência do registro da entidade no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS nº 376, de 3 de outubro de 2000, e pela Portaria SAS nº 511, de 2000.
- **PT MS/SAS 25 de 28 de janeiro de 2004-** Cronograma de janeiro a junho Processamentos AIH.
- **PT MS/SAS 47 de 25 de fevereiro de 2004-** Define que somente os prestadores de serviços públicos poderão autorizar as AIH's bloqueadas por incompatibilidade entre faixa etária e procedimento ou média de permanência. Determina, ainda, que os demais prestadores somente poderão desbloquear as AIH's supracitadas a partir da competência março/2004, desde que disponham de médicos autorizadores previamente cadastrados pelos gestores estaduais ou municipais.
- **PT MS/SAS 49 de 25 de fevereiro de 2004-** Atualiza a Tabela de Serviços/Classificação de Serviços do SCNES, estabelecendo compatibilidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- **PT MS/SAS 51 de 26 de Fevereiro de 2004-** Prorroga a utilização da FCT em concomitância com o CNES até a abril/2004, estabelece críticas e relatórios a serem implementados no CNES e CNESNet e dá outras providências.
- **RN/ANS 71 de 17 de março de 2004-** Estabelece os requisitos dos instrumentos jurídicos a serem firmados entre as operadoras de planos privados de assistência à saúde ou seguradoras especializadas em saúde e profissionais de saúde ou pessoas jurídicas que prestam serviços em consultórios.

- **PT MS/SAS 67 de 22 de março de 2004-** Inclui as atividades profissionais: código 59 - médico do PSF, nos procedimentos de atenção básica e de média complexidade, realizados pela atividade profissional de código 15 - medicina interna/clínica geral, assim como o código 60 enfermeira do PSF e o código 76 - enfermeira do PACS, nos procedimentos realizados pelo código 01 - enfermeira e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 67 de 22 de março de 2004(*)-** Inclui as atividades profissionais: código 59 - médico do PSF, nos procedimentos de atenção básica e de média complexidade, realizados pela atividade profissional de código 15 - medicina interna/clínica geral, assim como o código 60 enfermeira do PSF e o código 76 - enfermeira do PACS, nos procedimentos realizados pelo código 01 - enfermeira e dá outras providências.
- **PT MS/GM 821 de 04 de maio de 2004** - Determina a implantação gradativa da descentralização do processamento do Sistema de Informação Hospitalar - SIH, estabelecendo as diretrizes gerais para subsidiar o seu desenvolvimento, inclusive no que se refere ao CNES e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 167 de 10 de maio de 2004-** Inclui as atividades profissionais 92-Técnico de Enfermagem do PSF e 93-Auxiliar de Enfermagem do PSF nos procedimentos da Atenção Básica que podem ser realizados pelas atividades profissionais 90-Auxiliar de Enfermagem e 91-Técnico de Enfermagem e dá outras providências.
- **PT MS/SE/SAS 23 de 21 de maio de 2004-**Disponibiliza o Módulo Autorizador para os gestores locais e dá outras providências.
- **PT MS/SAS 341 de 16 de julho de 2004-**Define o cronograma para envio e processamento de dados do SIA/SUS, SIH/SUS e CNES para o segundo semestre de 2004.
- **PT MS/SAS 443 de 16 de agosto de 2004-** Prorroga para a competência outubro de 2004, a utilização do número do CNS, para identificar no SIA/SUS, os pacientes que fazem uso de medicamentos excepcionais.
- **PT MS/SAS 445 de 16 agosto de 2004-** Alterar, na forma do Anexo desta Portaria, o cronograma para envio da base do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e de transmissão dos arquivos via MSBBS e relatórios (SIA/SUS e SIH/SUS), relativos aos serviços prestados para o período de julho a dezembro de 2004.
- **RN/ ANS 79 de 31 de agosto de 2004-** Altera os artigos 2º e 3º da Resolução - RN nº 71, de 17 de março de 2004.
- **PT MS/SAS 589 de 08 de outubro de 2004** - Exclui a classificação de código 083 (reabilitação auditiva), do serviço/classificação de código 018 (reabilitação), da tabela de serviço/classificação do SIA/SUS.

- **PT MS/SAS 719 de 03 de dezembro de 2004** – Prorroga, a utilização do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS para alguns atendimentos.
- **PT MS/SAS 745 de 13 de dezembro de 2004** - Altera na Tabela de Serviço/Classificação do SCNES e do SIA/SUS, a descrição do serviço de código 007-FARMÁCIA.
- **PT MS/SAS 778 de 31 de dezembro de 2004** - Estabelece, o cronograma para envio da base do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - **CNES** e de transmissão dos arquivos via MSBBS e relatórios do **SIA e SIH/SUS**, relativos aos serviços prestados no 1º semestre do ano de 2005.
- **PT MS/SAS 125 de 02 de Março de 2005** - Inclui na tabela de Serviço/Classificação dos Sistemas de Informações - SCNES, SIA e SIH/SUS.
- **PT MS/SAS 328 de 22 de junho de 2005** – Inclui na Tabela Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde o serviço 038-Atenção à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória e suas respectivas classificações.
- **PT MS/SAS 333 de 23 junho de 2005** - Republicação - Altera a Tabela de Atendimento Prestado do SCNES existente no SCNES; Inclui e exclui Tipo de Estabelecimento de Saúde do SCNES na tabela de Tipo de Estabelecimentos, Inclui e Exclui serviços/Classificações da tabela de Serviço/Classificação.
- **PT MS/ SAS 333 de 23 junho de 2005 Retificação.**
- **PT MS/SAS 399 de 18 de julho de 2005** - Estabelece o cronograma para envio da base do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES e de transmissão dos arquivos via MSBBS e relatórios do SIA e SIH/SUS, relativos aos serviços prestados no 2º semestre do ano de 2005.
- **RN 108 de 9 de agosto de 2005** -Altera o caput do artigo 3º da Resolução – RN nº 71, de 17 de março de 2004, estabelecendo novo prazo.
- **PT MS/SAS 414 de 11 de agosto de 2005** - Incluir, no Sistema do Cadastro Nacional de Saúde - SCNES, as Tabelas de Habilitações de Serviços e de Regras Contratuais.
- **PT MS/SAS 467 de 30 de agosto de 2005**- Alterar a Tabela de Atendimento Prestado do SCNES, assim como a denominação e descrição do tipo de estabelecimento de Saúde.
- **RN 108 de 09 de agosto de 2005**- Altera o caput do artigo 3º da Resolução - RN nº 71, de 17 de março de 2004, estabelecendo novo prazo.
- **PT MS/SAS 675 de 01 de dezembro de 2005.** Prorrogar, para competência fevereiro de 2006 (apresentação em março/05), a implantação do processamento descentralizado do Sistema de Informação Hospitalar para os Estados, Distrito Federal e Municípios em Gestão Plena do Sistema.

- **PT MS/SAS 99 de 14 de fevereiro de 2006** - Estabelecer o cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA e de Informações Hospitalar - SIH/SUS e do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, referente às competências de fevereiro a julho/2006.

PT MS/SAS 99 de 14 de fevereiro de 2006-Estabelecer o cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA e de Informações Hospitalar - SIH/SUS e do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, referente às competências.

PT MS/SAS 175 de 20 de março de 2006 -Atualizar o Manual Técnico do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e as Fichas Cadastrais de Estabelecimentos de Saúde - FCES.

- **PT Conjunta MS/SAS/SE 49 de 04 de julho de 2006**-Disponibilização de Aplicativo para Transmissão Simultânea de Dados, dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA/SUS, Hospitalar - SIHD/SUS e de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, das Secretarias Municipais de Saúde ao DATASUS e às Secretarias Estaduais de Saúde.
- **PT MS/SAS 623 de 24 de Agosto de 2006**- Estabelecer o cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA e Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, referente às competências de agosto de 2006 a janeiro de 2007, conforme anexos I, II, III, IV, respectivamente, desta Portaria.
- **PT MS/SAS 717 de 28 de Setembro de 2006**-Incluir na tabela de tipo de estabelecimento de saúde do - SCNES o tipo de estabelecimentos a seguir descrito: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN.
- **PT MS/SAS 748 de 10 de outubro de 2006**-Excluir o Serviço Especializado 050-Residencial Terapêutico em Saúde Mental e sua classificação 128-Assistência Domiciliar a Pacientes de Hospitais Psiquiátricos e Incluir no serviço 014 - Atenção Psicossocial, a classificação Residencial Terapêutica em Saúde Mental e redefinir as § 2º- respectivas classificações.
- **PT MS /SAS 749 de 10 de outubro de 2006**- Instituir a partir da competência Outubro de 2006,a Ficha Complementar de Cadastro de Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, conforme anexo I desta Portaria.
- **PT MS/SAS 750 de 10 de outubro de 2006**- Instituir a Ficha Complementar e Cadastro das Equipes de Saúde da Família; Saúde da Família com Saúde Bucal - Modalidade I e II e de Agentes Comunitários de Saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, a partir da competência outubro de 2006, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexos I, II e III desta Portaria.